Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PRESIDENTE

Proc. 09767
22 JUN 2023
Folhas

OFÍCIO N° 201 /2023

Piraí, 21 de Junho de 2023.

ASSUNTO: Certidão de Quitação de Débito.

Prezada Senhora Secretária,

Tendo em vista multa aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ no processo de n°.215.463-0/2019, venho solicitar a Certidão de Quitação de Débito em favor dos nomes abaixo relacionados:

Nome:	CPF:
Darlei Gomes de Moraes	735.639.867-20
Flávio de Almeida Ribeiro	023.530.017-93
João Carlos dos Santos Máximo	844.569.577-00
José Paulo da Silva Carvalho	801.144.747-53
Luiz Fernando Colucci Junior	046.276.417-61
Moacir Gonçalves da Rocha Junior	056.507.077-07
Paulo Cesar Leandro Simplicio	070.796.177-33
Ricardo Campos Passos	007.655.817-79
Wilden Vieira da Silva	054.367.267-04

Na oportunidade, aproveitando-nos do ensejo para renovar nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente
Câmara Municipal de Piraí – RJ

Prezada Senhora
Rosane Teixeira Passos
Secretária Municipal de Fazenda
Praça Getúlio Vargas, s/n°, Centro, Piraí - RJ - 27.175-000

TCE-RJ
Fls. 447
No. Processo: 215463-0/2019
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 02186
Rubrica Fls. 07

Sendo assim, a remuneração anual a ser recebida pelos do Edis Municipais no exercício de 2018, totalizou **R$ 80.770,64** (R$ 26.055,04 + R$ 54.715,64 = R$ 80.770,64)

Comparando o valor recebido, conforme Demonstrativo da Remuneração dos Vereadores (fls. 311/325), com os atos de fixação e reajuste, verifica-se:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
(A) Limite Anual no Ato Fixatório	80.770,64
(B) Remuneração Anual Recebida (*)	84.809,24
(C) Total Recebido acima do Limite (B-A)	4.038,60
(D)Total Recebido acima do Limite em UFIR/RJ	1.226,08

(*) Maior remuneração anual do exercício
UFIR/RJ de 2018: R$ 3,2939

Efetuando a comparação individual da remuneração recebida acima do limite temos:

Nome	Limite Anual do Ato Fixatório (R$)	Remuneração Recebida no Exercício (R$)	Total Remuneração Recebida acima do Limite (R$)	Total Remuneração Recebida acima do Limite UFIR/RJ
Alex Joaquim da Silva - CPF nº 081.321.157-32	80.770,64	84.809,24	4.038,60	1.226,0846
Dariel Gomes de Moraes - CPF nº 735.639.867-20	80.770,64	84.809,24	4.038,60	1.226,0846
Flávio de Almeida Ribeiro - CPF nº 023.530.017-93	80.770,64	84.809,24	4.038,60	1.226,0846
João Carlos dos Santos Máximo - CPF nº 844.569.577-00	80.770,64	84.809,24	4.038,60	1.226,0846
José Paulo da Silva Carvalho - CPF nº 801.144.747-53	80.770,64	84.809,24	4.038,60	1.226,0846
Luiz Fernando Colucci Junior - CPF nº 046.278.417-61	80.770,64	84.809,24	4.038,60	1.226,0846
Mario Hermínio da Silva Carvalho - CPF nº 655.150.807-34	80.770,64	84.809,24	4.038,60	1.226,0846
Maocir Gonçalves da Rocha Junior - CPF nº 056.507.077-07	80.770,64	84.809,24	4.038,60	1.226,0846
Paulo Cesar Lenadro Simplicio - CPF nº 070.796.177-33	80.770,64	84.809,24	4.038,60	1.226,0846
Ricardo Campos Passos - CPF nº 007.655.817-79	80.770,64	84.809,24	4.038,60	1.226,0846
Wilden Vieira da Silva - CPF nº 054.367.267-04	80.770,64	84.809,24	4.038,60	1.226,0846
Total	888.477,04	932.901,64	44.424,60	13.486,93

UFIR/RJ de 2018 - R$ 3,2939.

Ante o exposto, manifesto-me **DE ACORDO** com o Corpo Instrutivo e o parecer do Douto Ministério Público de Contas.

VOTO:

1. Por **CITAÇÃO**, com base no §2º do artigo 26 do Regimento Interno do TCE-RJ, aprovado pela Deliberação nº 167/92, com redação dada pela Deliberação TCE-RJ nº 309/2020, ao **Sr. Mário Hermínio da Silva Carvalho – CPF nº 655.150.807-34**, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Piraí no exercício de 2018, solidariamente com os demais Vereadores, conforme relacionados abaixo, para que apresentem razões de defesa, acerca do recebimento de remuneração acima do previsto na Lei Municipal n.º 1252/2016, ou recolher aos cofres públicos a quantia equivalente a 13.486,93 UFIR-RJ, devendo o recolhimento ser comprovado junto a este Tribunal de Contas: